LEI Nº 615 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1.975

Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial no valor de Cr$ 15.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado à aquisição de brinquedos, etc., para serem distribuidos às crianças do Município de Cabreuva, no Dia de Natal.

Parágrafo Único- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos têrmos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 3 DE NOVEMBRO DE 1.975

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário